



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Conselheiro Lafaiete
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 08/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS SERVIDORES

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, **CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE**, por intermédio do seu Diretor, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, art. 4º, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Edição 196, Seção 2, pág. 23, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, Parágrafo 5º do Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG Nº 015 de 15 de Junho de 2016:

Considerando a Resolução IFMG nº 19, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG;

Considerando a Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG;

TORNA PÚBLICO o EDITAL N° 08/2025 para seleção de bolsistas de extensão para atuação no Projeto Alvorada - Ciclo 02, nos termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital estabelece as normas para a seleção de candidatos visando selecionar 03 (três) bolsistas para atuar no Projeto Alvorada - Ciclo 02.

1.2. O Projeto Alvorada busca fomentar formação inicial e continuada para pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, articulando diversas ações e parceiros, com trajetórias ligadas a diferentes áreas, tais como: educação, justiça, emprego, segurança pública, desenvolvimento social, entre outras. O projeto oferecerá um curso de formação inicial na área de instalações elétricas prediais e soldagem no *Campus Conselheiro Lafaiete*. Além de almejar capacitar os alunos, o projeto buscará instituir um núcleo de inclusão social e produtiva, incubando novos negócios e estimulando o acesso ao mercado de trabalho para aqueles que participarem da formação.

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Avaliadora designada para essa finalidade.

1.4. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para realizar suas atividades de forma predominantemente presencial e, em algumas ocasiões, de forma remota, dedicando três manhãs destinadas às atividades do projeto.

1.5. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste edital a concessão de bolsas para servidores, a fim de atender ao Projeto Alvorada - Ciclo 02, no IFMG *Campus Conselheiro Lafaiete*.

2.2. Serão concedidas bolsas para realizar as atividades de apoio técnico educacional, relacionadas ao projeto em tela.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas objeto deste Edital possuem as seguintes características.

- I - natureza da ação: Extensão;
- II - modalidade: Extensionista;
- III - financiador: SENAPPEN;
- IV - caracterização conforme Art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024: Doação.

3.1.1. A atividade objeto desta bolsa foi devidamente caracterizada como de Extensão, atendendo aos termos do artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, sendo aprovada nas instâncias competentes do IFMG. Tal caracterização assegura que as ações desenvolvidas se enquadram nas finalidades de estudos e pesquisas, em conformidade com o projeto registrado no SUAP. Ressalta-se que a Extensão, como atividade indissociável do Ensino e da Pesquisa, contribui para integrar essas dimensões acadêmicas, fortalecendo a formação e a aplicação do conhecimento.

3.2. As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025, que define a relação entre as modalidades do CNPq e a bolsa concedida pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

3.3. A concessão de bolsas seguirá o quadro de vagas descrito a seguir.

Bolsa	Modalidade	Função	Descrição resumida das atividades	CH semanal prevista	Valor mensal da bolsa	Número máximo de parcelas	Vagas
Extensionista	Extensionista	Gestor do núcleo de inclusão social e produtiva	Item 5.1 deste Edital	12 horas	R\$ 2.100,00	10*	01
Extensionista	Extensionista	Apoio administrativo	Item 5.2 deste Edital	12 horas	R\$ 1.500,00	10*	02

* As bolsas poderão ser prorrogadas a critério da administração, desde que haja disponibilidade orçamentária para a ação. A duração delas dependerá também do período de execução do projeto e do período de atuação do bolsista.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

4.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste Edital, o candidato deverá comprovar:

- I - ser servidor ativo do IFMG;
- II - formação: graduação em qualquer área do conhecimento;
- III - para a vaga de gestor do núcleo de inclusão social e produtiva, será necessário ainda possuir CNH categoria B;
- IV - compatibilidade de horários, a fim de dedicar 12 (doze) horas semanais ao programa;
- V - ter disponibilidade para a realização das atividades de forma predominantemente presencial e ainda participar de reuniões de forma remota.

4.2. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

4.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- I - o(a) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades relacionadas ao programa, sem justificativa fundamentada;
- II - a pedido da Coordenação do Projeto/Programa, com as devidas justificativas;
- III - a pedido do(a) bolsista.

4.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista:

- I - questões orçamentárias;
- II - baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento à atividades do Projeto/Programa, relacionadas à área em que o bolsista foi selecionado, com a devida comprovação;

III - encerramento do Projeto/Programa.

4.5. Em caso de desligamento por solicitação da Coordenação do Projeto/Programa, é necessário comunicar a dispensa ao(a) bolsista com pelo menos 03 (três) dias de antecedência.

4.5.1. Será resguardado ao(a) bolsista dispensado(a) o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 01 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o à Coordenação do Projeto/Programa através do e-mail projetoalvoradaciclo2@ifmg.edu.br e para o e-mail pessoal do Coordenador do Projeto.

4.5.1.1. A Coordenação do Projeto terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

4.5.2. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente à Coordenação do Projeto/Programa com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

4.6. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

4.7. É vedada a participação de servidores efetivos que estejam licenciados, afastados ou com transferência prevista para outra instituição.

4.8. Os servidores em efetivo exercício no IFMG, devem comprovar a compatibilidade de horários entre as responsabilidades do cargo e as atividades como bolsista, garantindo que estas ocorram fora da jornada regular de trabalho.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. São atribuições do(a) bolsista que atuará como gestor do núcleo de inclusão social e produtiva, dentre outras que poderão surgir em reuniões com a equipe:

I - apoiar as atividades de estágio e ensino;

II - viabilizar a inserção do aluno no mundo do trabalho por meio de estágios ou autogestão;

III - realizar a prospecção de oportunidades de estágio para os alunos do curso, através de visitas às empresas e reuniões, pesquisas na internet, entre outros meios;

IV - acompanhar sua vida estudantil e laboral até a conclusão do curso;

V - organizar as atividades do núcleo de inserção social e produtiva, seu funcionamento, produzindo toda documentação relativa a esse e ao desempenho dos alunos nesse campo;

VI - buscar formas e realizar proposições para melhor integrar as ações do núcleo de inserção social e produtiva às demais atividades e disciplinas da formação;

VII - solicitar os apoios necessários para uma correta execução de toda as atividades relacionadas ao Núcleo de Inclusão Social e Produtiva.

VIII - entre outras atribuições/necessidades que surgiem ao longo da execução do projeto.

5.2. A equipe administrativa e financeira será composta por profissionais responsáveis pela execução das atividades fins no âmbito administrativo e financeiro, que atuarão no projeto nas fases 01, 02 e 03. Serão contratados dois profissionais para auxiliar nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras. As principais atribuições destes(as) bolsistas será:

I - elaborar ofícios e outros documentos;

II - solicitar os pagamentos aos alunos e aos demais bolsistas;

III - elaborar os relatórios de alunos e equipe executora;

IV - solicitar os relatórios da equipe executora;

V - solicitar o pagamento da equipe executora;

VI - solicitar compra de materiais;

VII - receber os alunos no período das aulas;

VIII - resolver as demandas que surgiem com a execução do projeto e no dia a dia das aulas;

IX - atender as demandas esporádicas de professores, estudantes e das coordenações;

X - participar de reuniões administrativas, financeiras e pedagógicas;

XI - assessorar a Coordenação Administrativa e Financeira;

XII - assessorar a Coordenação Pedagógica;

XIII - assessorar o Núcleo de Inclusão Social e Produtiva;

XIV - encaminhar as demandas administrativas e financeiras à Coordenação Administrativa;

XV - encaminhar as demandas pedagógicas à Coordenação Pedagógica;

XVI - encaminhar as demandas do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva ao gestor do núcleo de inclusão social e produtiva;

XVII - encaminhar as demandas que surgirem aos setores competentes no IFMG;

XVIII - elaborar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo, o relatório final do Projeto Alvorada, auxiliando na prestação de contas do projeto;

XIX - auxiliar nos encontros e eventos realizados em virtude do projeto;

XX - organizar, em colaboração com as coordenações, as cerimônias de início e conclusão do projeto;

XXI - acompanhar, organizar e alimentar os sistemas acadêmicos e de avaliação, e da educação profissional e tecnológica na área de sua competência, elaborando e instruindo processos administrativos, quando necessário;

XXII - entre outras atribuições/necessidades que surgirem ao longo da execução do projeto.

5.3. Caso o(a) bolsista se afaste de suas atividades laborais após o início do projeto, independentemente do prazo, é necessário comunicar à Coordenação do Projeto para que sua continuidade na função seja avaliada, levando em consideração o progresso adequado do projeto e as disposições legais vigentes.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes de TED entre o IFMG e a SENAPPEN.

6.2. O IFMG solicitará à fundação de apoio contratada para apoio ao projeto (FADEMA) o pagamento do(a) bolsista, após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

6.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pela Coordenação do Projeto.

6.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.

6.2.3. Se o(a) bolsista não cumprir a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas durante o mês.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido entre 12/02/2025 e 16/02/2025.

7.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: projetoalvoradaciclo2@ifmg.edu.br.

7.3. Ao se inscrever, o candidato deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição (Anexo I);

II - cópia de diploma de graduação (requisito mínimo);

III - demais diplomas ou certificados utilizados para pontuação no Anexo II (avaliação de títulos);

IV - para a vaga de gestor do núcleo de inclusão social e produtiva, será necessário ainda enviar cópia da CNH (categoria B).

7.3.1. A documentação deverá ser apresentada por e-mail em arquivo único, no formato PDF, tendo como título: inscrição e nome completo do candidato.

7.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

7.4.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste Edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

7.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

7.6. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 7.2.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, através de avaliação de títulos, conforme Anexo II.

8.2. Serão eliminados(as) do processo de seleção os(as) candidatos(as) que não comprovarem possuir o requisito mínimo para inscrição (graduação) ou não procederem a inscrição conforme os passos descritos neste Edital.

8.3. A pontuação atribuída nas duas etapas do processo seletivo compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Tempo de experiência profissional na área para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos para cada semestre	25 pontos
02	Experiência como docente ou membro de equipe técnica em programa ou projeto de inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou programas de ressocialização vinculados às instituições públicas ou privadas.	02 pontos por mês de atuação	50 pontos
03	Titulação (não acumuláveis).	Especialização: 10 pontos Mestrado: 12 pontos Doutorado: 15 pontos	15 pontos
04	Participação em cursos, minicursos, seminários, colóquios, eventos acadêmicos na área do projeto (inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional).	01 (um) ponto para cada curso, minicurso, seminário, colóquio e/ou evento acadêmico.	10 pontos

8.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.5. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- I - obtiver maior pontuação no item “2” do quadro;
- II - obtiver maior pontuação no item “4” do quadro;
- III - possuir maior idade.

8.6. O resultado preliminar estará disponível a partir do dia 19/02/2025, na página eletrônica do Campus Conselheiro Lafaiete (www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete).

8.7. Os (As) candidatos(as) que desejarem contestar o resultado preliminar poderão fazê-lo mediante recurso, destinando-o ao e-mail: projetoalvoradaciclo2@ifmg.edu.br.

8.7.1. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário constante no Anexo III, endereçado à Coordenação do Projeto Alvorada, conforme o cronograma apresentado no item 9.1 deste Edital.

8.7.2. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.8. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos, na página eletrônica do Campus (www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete).

8.9. Não caberá recurso contra o resultado final.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do presente Edital é apresentado na tabela a seguir.

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Prazo para recurso contra o Edital.	11/02/2025	Por e-mail, para o endereço: projetoalvoradaciclo2@ifmg.edu.br
Prazo para inscrições.	12/02/2025 a 16/02/2025	Conforme itens 7.1 a 7.6 deste Edital.
Prazo para publicação da homologação das inscrições.	17/02/2025	Site do <i>Campus</i> .
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições.	18/02/2025	Por e-mail, para o endereço: projetoalvoradaciclo2@ifmg.edu.br
Resultado da análise dos recursos contra a homologação das inscrições e resultado preliminar.	19/02/2025	Site do <i>Campus</i> .
Prazo para recurso contra o resultado preliminar.	20/02/2025	Por e-mail, para o endereço: projetoalvoradaciclo2@ifmg.edu.br
Publicação do resultado do recurso (se houver) contra o resultado preliminar e homologação do resultado final.	A partir do dia 21/02/2025	Site do <i>Campus</i> .
Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades.	A partir do dia 24/02/2025	<i>Campus Conselheiro Lafaiete</i> .

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete.

10.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital e no compromisso de não discriminar o público atendido pelo projeto.

10.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFMG.

10.6. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

10.7. O presente Edital terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFMG.

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo.

Conselheiro Lafaiete, 10 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Victor Carvalho Tereza**, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete, em 11/02/2025, às 10:14, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2195516** e o código CRC **C82FA692**.

23809.000130/2025-17

2195516v1